



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1604/2008

Extingue o Fundo para Restauração e Reequipamento do Poder Legislativo de Pirai do Sul e revoga a Lei Municipal nº1587/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1587/07 e extinto o FUNDO PARA RESTAURAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, criado pela Lei Municipal nº 1587/2007.

Art. 2º - Os recursos financeiros que constituíram o Fundo serão recolhidos ao Erário Municipal.

Art. 3º - Por se tratar de recursos decorrentes das sobras orçamentárias decorrentes da contenção de despesas realizadas pela Câmara Municipal, recomenda-se a sua aplicação na revitalização e reequipamento dos equipamentos rodoviários do Município.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a comunicação da extinção do Fundo e revogação da Lei 1587/07 aos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de abril de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal